

LEI Nº 1.865, DE 30 DE ABRIL DE 2002 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

30/04/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.865, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no desempenho de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que em cumprimento aos disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica que o Plenário do Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do artigo 58, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art.2º - Para pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, ou as prestações serão pagas através de guia emitida pelo INSS.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município dotações específicas para o pagamento de contribuições normais para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 30 DE ABRIL DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO